

LEI MUNICIPAL Nº 3.462/2005

“Altera as alíquotas do ISSQN relativas aos serviços definidos pelos sub-itens 15.01 a 15.18, do item 15 do art. 30, da Lei Municipal nº 720/76 – Código Tributário Municipal, e dá outras providências”

CLÁUDIO KAISER, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíquotas previstas nos sub-itens 15.01 a 15.18, do item 15 do art. 30 da Lei Municipal nº 720 de 30 de dezembro de 1976, que passam a ter a seguinte previsão:

“Art. 30 – (...)

(...)

15.01 – (...) 5% Variável.

15.02 – (...) 5% Variável.

15.03 – (...) 5% Variável.

15.04 – (...) 5% Variável.

15.05 – (...) 5% Variável.

15.06 – (...) 5% Variável.

15.07 – (...) 5% Variável.

15.08 – (...) 5% Variável.

15.09 – (...) 5% Variável.

15.10 – (...) 5% Variável.

- 15.11 – (...) 5% Variável.
- 15.12 – (...) 5% Variável.
- 15.13 – (...) 5% Variável.
- 15.14 – (...) 5% Variável.
- 15.15 – (...) 5% Variável.
- 15.16 – (...) 5% Variável.
- 15.17 – (...) 5% Variável.
- 15.18 – (...) 5% Variável.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

PALÁCIO MUNIC. CEL. DINIZ MARTINS RANGEL – Taquara, 08 de julho de 2005.

CLÁUDIO KAISER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Jozsef Cseke
Secretário de Administração